



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Comissão Permanente da Assembleia Popular:

Lei n.º 11/82:

Determina que o Dia de Família seja comemorado como feriado nacional a 25 de Dezembro de cada ano.

COMISSÃO PERMANENTE DA ASSEMBLEIA POPULAR

Lei n.º 11/82

de 11 de Dezembro

A República Popular de Moçambique atribui a maior importância à Família, que constitui a célula base da sociedade.

A Constituição da República estabelece, no seu artigo 29, que o Estado protege a Família.

Desde a proclamação da independência nacional várias acções se têm realizado com o objectivo de incentivar os cidadãos a perservarem e desenvolverem a ajuda mútua, solidariedade, a estabilidade e o equilíbrio no seio da família, como valores da sociedade livre que o Povo moçambicano está a construir.

No quadro da batalha pela formação do Homem Novo, o Partido Frelimo e o Estado dedicam especial atenção à educação dos jovens e dos continuadores, ensinando-os a amar e a respeitar a Família.

A Família constitui um dos fundamentos sólidos da nacionalidade, contribui para a afirmação e desenvolvimento da personalidade moçambicana e é um dos factores da consolidação e aprofundamento da unidade nacional.

Diversas são as medidas que vão sendo institucionalizadas e que têm em vista dignificar, elevar e valorizar a Família.

É neste sentido que, pela presente lei, o Dia da Família é declarado Feriado Nacional.

Como os povos da maioria dos países do Mundo, o Povo moçambicano celebrará o Dia da Família a 25 de Dezembro de cada ano.

O Dia 25 de Dezembro é a data em que todos os moçambicanos sem distinção de raça, sexo, origem social, profissão, ideologia ou religião, comemoram com alegria a festa da Família.

O 25 de Dezembro é, pois, dedicado ao amor, à fraternidade, à amizade, à solidariedade e à união entre pais e filhos, avós e netos, entre todos os parentes e amigos que nesse dia se reúnem para compartilharem da felicidade comum de pertencerem a uma mesma família, para reforçarem os seus laços e consolidarem as suas relações.

Para todos os membros da grande família que é a nação moçambicana o 25 de Dezembro é dia de festa nacional, dia de aspiração ao progresso, dia de esperança no futuro, dia da unidade do Povo moçambicano.

Assim, nos termos do artigo 51 da Constituição, a Comissão Permanente da Assembleia Popular determina:

Artigo 1. O Dia da Família será comemorado como feriado nacional a 25 de Dezembro de cada ano.

Art. 2. A presente lei entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Comissão Permanente da Assembleia Popular.

Publique-se.

O Presidente da República, SAMORA MOISÉS MACHEL.